

# Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

Casa Antonio Barbosa Filho

Brejão - Pernambuco

## L E I Nº 482/89

EMENTA: "Abre um crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço Saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Ncz\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta mil Cruzados Novos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias que ficaram insuficientes no decorrer do exercício, conforme discriminação abaixo:

1.1.3.1.1.1.....	Ncz\$	25.000,00
1.1.3.1.3.1.....	Ncz\$	3.000,00
2.1.3.1.1.1.....	Ncz\$	63.300,00
2.2.3.1.1.1.....	Ncz\$	23.200,00
2.2.3.1.2.0.....	Ncz\$	70.000,00
2.2.3.1.3.2.....	Ncz\$	30.000,00
2.3.3.1.1.1.....	Ncz\$	23.200,00
2.3.3.1.2.0.....	Ncz\$	110.000,00
2.3.3.1.3.2.....	Ncz\$	13.000,00
2.3.3.2.5.3.....	Ncz\$	2.000,00
2.3.4.1.1.0.....	Ncz\$	49.473,00
2.4.3.1.1.1.....	Ncz\$	10.300,00
2.4.3.1.2.0.....	Ncz\$	69.527,00
2.4.3.1.3.2.....	Ncz\$	20.000,00
2.5.3.1.1.1.....	Ncz\$	5.000,00
2.5.3.2.8.0.....	Ncz\$	3.000,00
2.5.3.1.2.0.....	Ncz\$	<u>30.000,00</u>
T O T A L .....		Ncz\$ 550.000,00

Art. 2º - Esta Lei de que trata o Art.1º, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias do programa de trabalho de governo, e por excesso de arrecadação verificado no presente exercício, conforme especificação abaixo:





# Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

Casa Antonio Barbosa Filho

Brejão - Pernambuco

## ANULAÇÃO:

1.1.3.1.2.0.....	Ncz\$	2.000,00
1.1.3.1.3.2.....	Ncz\$	1.400,80
1.1.3.1.9.2.....	Ncz\$	1,86
1.1.4.1.1.0.....	Ncz\$	300,00
1.1.4.1.2.0.....	Ncz\$	800,00
2.6.4.1.1.0.....	Ncz\$	30.800,00
<b>EXCESSO DE ARREDACAÇÃO.....</b>	<b>Ncz\$</b>	<b>514.697,34</b>
<b>T O T A L .....</b>	<b>Ncz\$</b>	<b>550.000,00</b>

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO. EM, 27 DE NOVEMBRO DE 1989.

  
Adolfo Francisco do Nascimento Lopes  
-Presidente-

